



RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90

CGC (ME) 08.160.467/0001-00

LEI Nº ____/93.

Autoriza o detalhamento das unidades orçamentárias da Câmara Municipal de São Bento do Trairi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei orçamentária nº 121 de 30 de Novembro de 1992, a verba destinada para manutenção durante o exercício de 1993, é de CR\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), que será distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRIENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 200.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 50.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 50.000.000,00

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores..CR\$ 10.000.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.CR\$ 90.000.000,00



RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90

CGO (MF) 08 160.467/0001-00

Art. 2º - Será autorizado no artigo 4º inciso II,
da Lei Orçamentária nº 121 de 30 de Novembro de 1992, a abertu-
ra de Créditos Suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi(RN), em
03 de Fevereiro de 1993.

FRANCISCO HENRIQUE SOBRINHO

PREFEITO